PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO.....101.....
PROJETO DE LEI...110/93
AUTORIA..Roberto O. Santos

L E I Nº 091/93

SÚMULA: Transforma em Zona Comercial 2 - ZC-2, a área que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica transformado em Zona Comercial 2 - ZC-2, toda a extensão da área compreendida entre a rua Bandeirantes, até a Rua Horeslau Sawiski e que se situam entre as Ruas Osvaldo Cruz e Talita Brezolin.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 08 dias do mês de setembro de 1.993

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

ELI HOLAK ZACCARELLI
Secretária de Administração

GENIVAL ROSS
Assess. de Planej. e Urbanismo

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição 755 Pág. 17
Data 11/09/93

PL. 110/93-C
Prot. 94/93